

PARECER Nº 813/02 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 546/98.

Trata-se do Projeto de Lei nº 546/98, de autoria do Nobre Vereador Dalton Silvano do Amaral, que tem como objetivo declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos dos Artigo 5º, "g" e 8º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o seguinte imóvel: a área localizada no Distrito do Ipiranga, conhecida como "terreno do Klabin", onde localiza-se a antiga Olaria Klabin, fazendo frente para a Rua Arciprestes Ezequias e fundos para Avenida Dr. Ricardo Jafet, ladeado à direita pela Escola Teotônio Alves Pereira e à esquerda por instalações de empresa privada.

O Poder Executivo, após o início da vigência da presente lei, participará de todos os atos necessários à efetivação da desapropriação do imóvel descrito acima.

O objetivo do PL é criar um parque ecológico que poderá ter todos os equipamentos sociais, esportivos e administrativos que se fizerem necessários.

Justifica o autor pretender com a propositura diminuir a devastação da flora nativa do município, a recuperação da mesma, bem como a preservação do patrimônio histórico da cidade, uma vez que a referida área abriga edificações cujas construções datam do início do século, tais como as instalações da antiga Olaria Klabin.

Ainda disponibilizará à população paulistana mais uma opção de lazer e recreação, em especial aos moradores das populosas regiões do Ipiranga, Jardim Glória, Saúde, Bosque da Saúde, Vila Monumento e Vila Mariana, carentes desse fator.

Foram realizadas duas audiências públicas onde os participantes manifestaram-se favoráveis à desapropriação para a criação do parque ecológico.

Acontece que quando foram realizadas as audiências acima referidas também foi discutido o PL nº 469/99 que "autoriza a desapropriação de área urbana para a criação do Parque Ecológico do Klabin", a mesma área. Houve pronunciamento sobre a importância da preservação dessa área, em função das diretrizes do futuro Plano Diretor e da vigência de novos instrumentos urbanísticos, através do Estatuto da Cidade, que deveria viabilizar essa desapropriação ou transformação.

Contudo, conforme reposta a solicitação de informações ao Executivo no PL citado acima o Diretor de DEPAVE argumentou que existe uma série de áreas cadastradas para serem transformadas em parques, o que não se efetua por falta de recursos e por isso é contrário a proposta.

Pelo exposto, baseado no contexto geral das audiências públicas, e nas respostas à solicitação de informações ao Executivo, esta Comissão posiciona-se contrariamente ao projeto de lei proposto, devido à inviabilidade de se concretizar o pretendido.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 19-06-02

JOSÉ OLÍMPIO - Presidente

NABIL BONDUKI - Relator

BISPO ATÍLIO FRANCISCO

JOÃO ANTONIO

TONINHO PAIVA